



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1559, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DATA COMEMORATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES DIA MUNICIPAL DAS RELIGIOSAS CARMELITAS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, o “Dia Municipal das religiosas Carmelitas da Divina Providência”, a ser comemorado anualmente no dia 02 de dezembro, que é também a data de origem da congregação das Irmãs Carmelitas da divina providência.

§1º O dia Municipal das religiosas Carmelitas da Divina Providência se destina as Irmãs Carmelitas que congregaram e congregam no município de Anchieta.

Art. 2º Na semana anterior ou posterior a citada data poderá ser realizada pelo Poder Legislativo sessão solene para homenagear as Irmãs Carmelitas que congregam no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 18 de agosto de 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 18/08/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
18 de agosto - 177